

LEI Nº. 769, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2010

AUTOR DO PROJETO DE LEI: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.
PROJETO 093/2010

“DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA A ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NA ESTRUTURA DA LEI 735/2009, LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL DO EXERCÍCIO DE 2010 DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de Nova Canaã do Norte, Estado de Mato Grosso, Sr. Antonio Luiz César de Castro, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Nova Canaã do Norte aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar no valor de até R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais), destinado a Secretaria de Obras, Serviços Públicos e Transportes objetivando atender o Projeto Orçamentário 1.031 abertura, Reabertura e Conservação de Estradas, tendo essa finalidade específica Recuperação de Estradas Vicinais conforme convenio 722669/2009/INCRA.

Artigo 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar em seu Orçamento Programa 2010 a seguinte dotação orçamentária:

Órgão 09 – Secretaria de Obras, Serviços Públicos e Transportes		
Unidade:001 – Secretaria de Obras, Serviços Públicos e Transportes		
Função 26 – Transporte		
Sub-Função: 782 – Transporte Rodoviário		
Programa: 0019 – Estradas Municipais		
Projeto:1.031 – Abertura, Reabertura e Conservação de Estradas.		
Natureza da Despesa:		
4490.51.00.00 – Obras e Instalações	R\$	800.000,00
TOTAL DA AÇÃO	R\$	800.000,00

Artigo 3º - O presente crédito adicional, ampara-se no artigo 40 e 43 da Lei nº 4.320/64 de 17 de março de 1964, e os recursos utilizados são os previstos no inciso II do § 1º do Artigo 43 da lei citada, ou seja, provenientes do excesso de arrecadação, nos termos e em conformidade com o Acórdão nº 3.145/2.006 do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

Artigo 4º - Os recursos utilizados para atender o presente crédito configurando o excesso de arrecadação serão aqueles originários do convenio 722669/2009 tendo o órgão repassador o Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária INCRA, no valor de R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais).

Artigo 5º - O Orçamento Geral do Município fica elevado em virtude da aprovação da presente Lei em mais R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais).

Artigo 6º - Fica igualmente autorizado a inclusão e ou atualização na Lei Municipal nº 726/2009 – LDO 2010 e Lei Municipal nº 718/2009 – PPA 2010/2013, as atualizações orçamentárias descritas nos artigos 2º e 4º desta lei.

Artigo 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Canaã do Norte, 24 de Fevereiro de 2010.

ANTÔNIO LUIZ CÉSAR DE CASTRO
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRADA NA SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO E PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NOS LOCAIS DE COSTUME, NA DATA SUPRA.

IVAINÉ MOLINA
Secretário de Gabinete